

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 4/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 e o constante do PAe nº 2331/2019,

COMUNICA aos senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na Comarca de Várzea Grande /MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 49ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.jus.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965^[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012^[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 29 de abril de 2019.

^[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

^[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente do TRE-MT

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal, Considerando o que consta do Manual de Processo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, e Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.463/2017,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a redesignação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 1 (CPD-1), instituída pela Portaria nº 395, de 11/09/2017, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 6.463/2017, nos termos da Resolução TRE nº 978/2012.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo desta sindicância, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de abril de 2019.